



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

Jaguaré (ES), 18 de Novembro de 2020.

OF.GABPREF N°182/2020

Ao Exmo.

Presidente da Câmara de Vereadores de Jaguaré/ES

Sr. ALOÍSIO CETTO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº 018/2020, para apreciação desta honrada Casa de Leis em regime de urgência, para apreciação do referido Projeto.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente

Assinado por ROGERIO FEITANI
031.761.907-19
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
30/11/2020 08:03:46
ROGERIO FEITANI
Prefeito





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial visando a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras no exercício de 2020, e dá outras providências”.

ROGERIO FEITANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por ato próprio, a abertura de crédito adicional especial por meio da inserção de elemento de despesa em dotação orçamentária já existente no presente exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com a desapropriação de imóvel objetivando o alargamento da Avenida Alpheu Sossai, no trecho compreendido entre as Ruas Antenor Gabriel e Arlindo Moreto, no centro da Cidade, conforme croqui de localização em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A dotação orçamentária na qual será inserido o elemento de despesa a que faz referência o Art. 1º desta Lei é a seguinte:

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 1545200652.058: Manutenção, Obras e Serviços de Engenharia e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1530 – Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei 1.518/2019, Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (27-11-2020).

Assinado por ROGERIO FEITANI
031.761.907-19
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
30/11/2020 08:06:18

ROGERIO FEITANI
Prefeito





PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC: 1/500

LEGENDA:



ÁREA A SER DESAPROPRIADA = 165,91m²



PLANTA DE SITUAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Jaguaré

LOCAL:
Rua Alpheu Sossai, Jaguaré-ES.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Elieser
Biancardi
CREA 8532/D

ESCALA

1/500

FORMATO

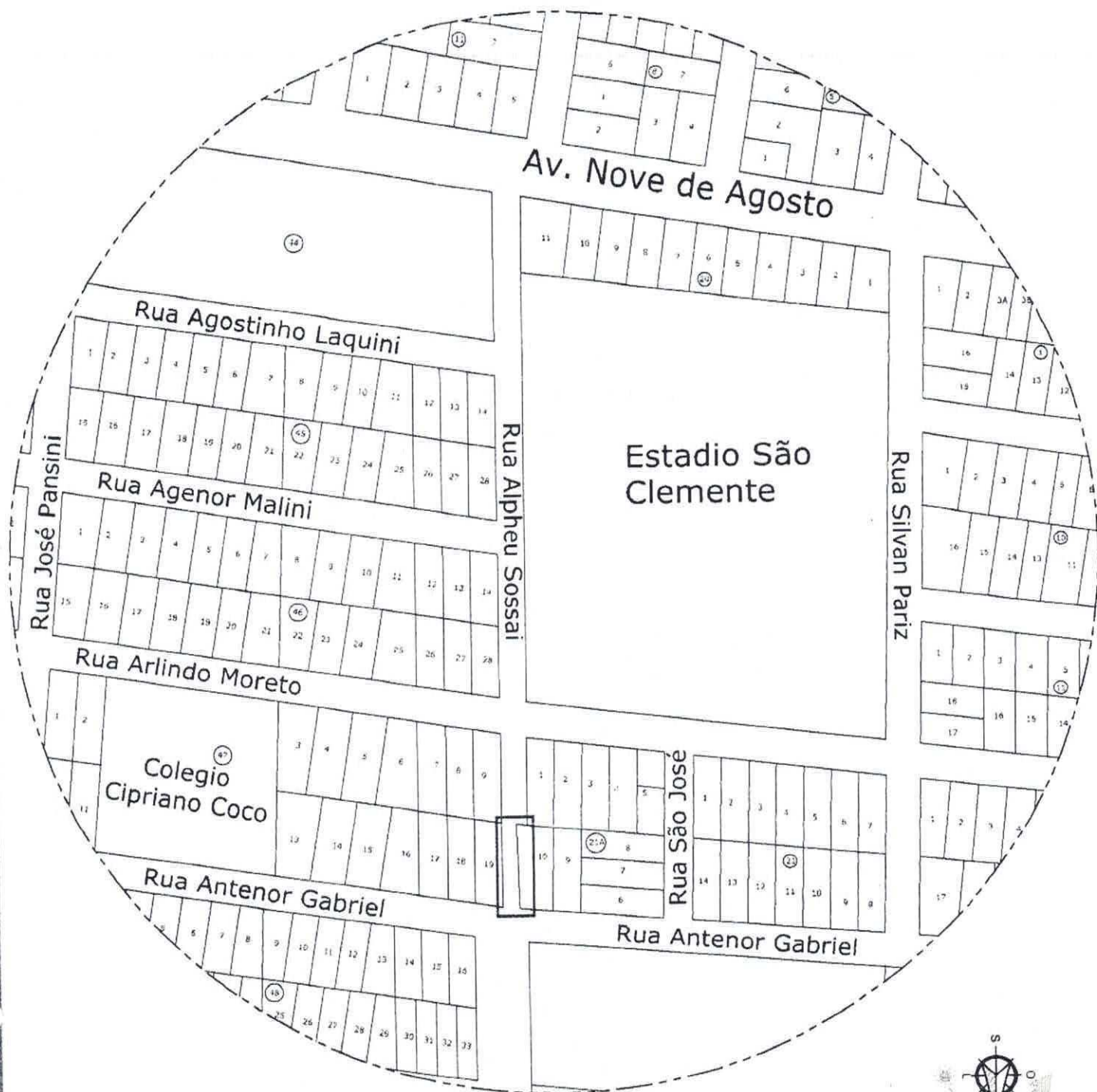
A4

FRANCHA

02 / 02

REV

00



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC: 1/2000

LEGENDA:



ÁREA DE INTERVENÇÃO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré

LOCAL
Rua Alpheu Sossai, Jaguaré-ES.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Elieser
Biancardi
CREA 8532/D

ESCALA

1/2000

FORMATO

A4

PRANCHA

01 / 02

REV

00

